

ASSUNTO: EXECUÇÃO COLETIVA DE LICENÇA-PRÊMIO NÃO GOZADA.

Trata-se de cumprimento de sentença da Ação Coletiva que versa sobre o direito dos Servidores Públicos Federais da Bahia ao recebimento de indenização correspondente à conversão em pecúnia das licenças-prêmio não gozadas.

Todos os Servidores Públicos Federais da Bahia aposentados a partir de 30/05/2014 e que possui licença-prêmio não gozada, terão direito à indenização.

Para tanto, enviamos um kit da documentação que necessita ser preenchida, bem como deverá ser enviado para o e-mail advogados@ribeiroribeiro.adv.br os seguintes documentos:

- a)** Procuração, contrato, declaração e termo preenchidos;
- b)** Documento pessoal com foto (RG e CPF)
- c)** comprovante de residência recente;
- d)** Portaria da aposentadoria;
- e)** Certidão de Licença-Prêmio não gozada ou Mapa de tempo de serviço;
- f)** Contracheque atual e o último da ativa.

Ressaltamos nosso compromisso na defesa dos interesses da categoria e da nossa base sindical.

Saudações sindicais,

Atenciosamente

Coordenador Jurídico/SINTSEF-BA

Alameda Salvador, nº1057, Sala 1612, Salvador Business, Torre América,
Caminho das Árvores, Salvador- Bahia, CEP: 41820-790
Fixo: (71) 2132-9161 | WhatsApp: (71) 98122-7158
E-mail: advogados@ribeiroribeiro.com
Site: www.ribeiroribeiro.com

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Cargo _____

Órgão: _____ Ingresso: ____ / ____ / ____ Estado Civil: _____

Telefone: (____) _____ e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

OUTORGADO: José Carlos Ribeiro dos Santos, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/BA sob nº 19.557, na forma do § 3º do artigo 15 da Lei 8.906/94, profissional integrante da sociedade **RIBEIRO & RIBEIRO CONSULTORIA E ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.900.560/0001-81 situado na Alameda Salvador, nº 1057, Sala 1612, Salvador Shopping Business, Torre América, Caminho das Árvores, Salvador - Ba, CEP 41820-790 e o advogado associado **Dr. Leonardo Alexander Gomes Leão**, brasileiro, advogado, OAB-BA 79.735.

PODERES: Concede os poderes para o foro em geral como propositura de ação de ação judicial, devendo acompanhá-la até decisão final e execução, outorgando os poderes especiais para interpor recursos, fazer acordos, transigir, desistir, renunciar, dar e receber quitação, receber dinheiro, levantar alvará consentir, firmar compromissos, aceitar e receber citação ou intimação, requerer a gratuidade de justiça, renunciar alçada, confessar, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, cumprir exigências e fazer o que mais for necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive executar o julgado.

Concedo, ainda, autorização para que se promova a expedição em separado do precatório ou da RPV dos valores devidos a título de honorários contratuais, equivalente a 17% (dezesete por cento) incidentes sobre o proveito econômico obtido na demanda pelo outorgante, nos termos do artigo 22, §4º, da Lei 8.906/94, e entendimento firmado pelo STJ no Resp. 1.818.107/RJ, (STJ - REsp: 1818107 RJ 2019/0058649-7, Relator: Ministro SÉRGIO KUKINA, Data de Julgamento: 07/12/2021, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 09/02/2022).

_____, _____ de _____ de _____.

OUTORGANTE

Alameda Salvador, nº1057, Sala 1612, Salvador Business, Torre América,
Caminho das Árvores, Salvador- Bahia, CEP: 41820-790
Fixo: (71) 2132-9161 | WhatsApp: (71) 98122-7158
E-mail: advogados@ribeiroeribeiro.com
Site: www.ribeiroeribeiro.com

CONTRATO INDIVIDUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

OBJETO:

CONTRATANTE:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Cargo _____

Órgão: _____ Ingresso: ____ / ____ / ____ Estado Civil: _____

Telefone: (____) _____ e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

CONTRATADO:

DR. JOSÉ CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/BA sob nº 19.557, com escritório profissional Alameda Salvador, nº 1057, Sala 1612, Salvador Shopping Business, Torre América, Caminho das Árvores, Salvador - Ba, CEP 41820-790, na forma do § 3o do artigo 15 da Lei 8.906/94, profissional integrante da sociedade **RIBEIRO & RIBEIRO CONSULTORIA E ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.900.560/0001-81.

CLÁUSULAS:

1 - DEVERES DO ESCRITÓRIO: O CONTRATADO se compromete a adotar as medidas jurídicas necessárias a viabilizar o pleito do cliente, incluindo acompanhamento em todas as instâncias, atuando em estrita observância das normas que regem a advocacia e nos limites do que foi contratado.

VALOR DOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS: Em havendo condenação a pagamento de valores atrasados ou proveito econômico em favor do CONTRATANTE em decorrência de medida judicial proposta pelo CONTRATADO, os contratados farão jus a honorários de 17% (dezesete por cento).

- 2 DEDUÇÃO OU DESTAQUE DOS HONORÁRIOS:** O CONTRATANTE autoriza a dedução dos honorários ajustados do montante recebido, nos termos do art. 22, §4º e dos arts. 23 e 24 da Lei nº 8.906/94, bem como de acordo com a Resolução nº 168/2011 - CJF do Conselho da Justiça Federal.
- 3 DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA:** Os honorários de sucumbência pertencem aos escritórios CONTRATADO, não se confundindo com os honorários contratuais (item 2), sendo devidos acumuladamente.
- 4 CLÁUSULAS FINAIS.** O pagamento dos honorários contratados é devido em qualquer momento em que, após o ajuizamento do processo, houver o reconhecimento do direito pela parte contrária, ficando o escritório autorizado a cobrá-los tão logo o cliente perceba o proveito econômico, ficando também convencionado que, em caso de solicitação de substabelecimento após sentença, os honorários contratados serão exigíveis de imediato. Por estarem justos e contratados, assinam o presente, diante de duas testemunhas

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Contratante

RIBEIRO & RIBEIRO CONSULTORIA E ADVOCACIA

TESTEMUNHAS

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

Alameda Salvador, nº1057, Sala 1612, Salvador Business, Torre América,
Caminho das Árvores, Salvador- Bahia, CEP: 41820-790
Fixo: (71) 2132-9161 | WhatsApp: (71) 98122-7158
E-mail: advogados@ribeiroeribeiro.com
Site: www.ribeiroeribeiro.com

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Nome: _____

Estado Civil: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cep: _____

Cidade _____

Telefone (s): _____

E-mail: _____

DATA NASC. ____ / ____ / ____

Declaro para fazer prova junto à Justiça Federal, que não disponho de meios para custear despesas processuais, nesse sentido pleiteio o benefício da gratuidade de justiça, amparado (a) no art. 98 e ss. CPC, e dessa forma estou ciente de que esta afirmação produzirá todos os efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura

Alameda Salvador, nº1057, Sala 1612, Salvador Business, Torre América,
Caminho das Árvores, Salvador- Bahia, CEP: 41820-790
Fixo: (71) 2132-9161 | WhatsApp: (71) 98122-7158
E-mail: advogados@ribeiroeribeiro.com
Site: www.ribeiroeribeiro.com

TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu _____, inscrito no CPF nº _____, declaro que não possuo qualquer processo com o objeto da demanda, conforme apurado na Seção Judiciária do Estado da Bahia, ou em qualquer outra Seção Judiciária.

Bem como, venho, expressamente, renunciar/desistir de toda e qualquer ação individual de conhecimento ou execução já existente, na qual se discuta o direito dos Servidores Públicos Federais ao recebimento de indenização correspondente à conversão em pecúnia das licenças-prêmio não gozadas, objeto desta demanda.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Alameda Salvador, nº1057, Sala 1612, Salvador Business, Torre América,
Caminho das Árvores, Salvador- Bahia, CEP: 41820-790
Fixo: (71) 2132-9161 | WhatsApp: (71) 98122-7158
E-mail: advogados@ribeiroeribeiro.com
Site: www.ribeiroeribeiro.com